



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 917 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.453, de 09 de outubro de 2019.

Autoriza o pagamento à título indenizatório dos percentuais retroativos do piso salarial nacional do magistério aos servidores municipais que trabalham na Rede Municipal de Educação, relativos ao período de 2018 e 2019, e dá outras providências.

O povo do Município de Capim Branco/MG, através de seus legítimos representantes, aprovou, e eu, ELMO ALVES DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 66, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à título indenizatório a diferença correspondente aos valores retroativos do piso salarial nacional do pessoal do magistério, que eram devidos de 1º de janeiro de 2018 até junho de 2019, aos servidores municipais do magistério que trabalham na Rede Municipal de Ensino de Capim Branco/MG, conforme percentuais fixados pelo Ministério da Educação em 2018 e em 2019, a fim de cumprir as disposições estabelecidas no *caput* do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como as previsões da Portaria nº 1.595/2017, editada pelo Ministério da Educação, e da Portaria Interministerial nº 06/2018, editada pelos Ministérios da Educação e da Fazenda do Governo Federal.

Art. 2º – A indenização de que trata o artigo anterior será paga pelo Poder Executivo Municipal aos servidores municipais do magistério que trabalham na Rede Municipal de Ensino de Capim Branco/MG, nos moldes convencionados e estabelecidos nas atas de reuniões realizadas pelas Diretoras das escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Capim Branco/MG, com os seus respectivos servidores municipais do magistério de Capim Branco/MG.

§ 1º O piso salarial nacional do magistério que era devido aos servidores do quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino de Capim Branco/MG durante o exercício de 2018 e que não foi pago, será indenizado mediante quitação em até doze parcelas iguais e sucessivas, cujo pagamento iniciará em janeiro de 2020 e terminará em dezembro de 2020.

§ 2º O piso salarial nacional do magistério que era devido aos servidores do quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino de Capim Branco/MG de janeiro a junho de 2019 e que não foi pago, será indenizado mediante quitação em até quatro parcelas iguais e sucessivas, cujo pagamento poderá iniciar em setembro de 2019 e terminará em dezembro de 2019, ou, alternativamente, poderá ser pago em menos parcelas, conforme a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 917 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As indenizações relativas ao piso salarial nacional do magistério correspondentes ao exercício financeiro de 2018, integralmente, e referente ao exercício de 2019, parcialmente, de janeiro a junho de 2019, conforme estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, serão pagas mediante depósito em folha de pagamento de cada um dos servidores municipais que integram a Rede Municipal de Ensino de Capim Branco/MG, desde que ocupem cargo cujas atribuições estejam enquadradas na dicção do § 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual, conforme detalhado no Relatório de Impacto Orçamentário que é parte integrante desta Lei, suplementados, se necessário, mediante decreto nos limites autorizados na Lei Orçamentária ou por lei específica.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Capim Branco, 09 de outubro de 2019.


Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA INDENIZAÇÃO DO PISO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Cabe informar que no quadro do magistério não há ocupantes de cargos de 40 horas semanais, somente de 24 horas semanais, cujos salários são proporcionais.

A proposta para indenizar os valores salariais da classe magisterial relativo ao exercício de 2018 (integral) e 2019 (parcial), adotando os índices do Ministério da Educação. Obviamente, o Município enfrenta sérias dificuldades para honrar este compromisso, mas o Executivo Municipal entende que a classe magisterial precisa ser valorizada e a valorização da categoria somente se faz com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma Educação competente ao alunado capimbranquense, porquanto somente através de uma Educação qualificada alcançaremos um desenvolvimento econômico e social de destaque do nosso Município.

JUSTIFICATIVA: A proposta decorre da necessidade de garantir aos profissionais de Educação o recebimento do piso salarial estabelecido pela Lei Federal, bem como estabelecer através da lei o pagamento por indenização.

ESTIMATIVA DE GASTOS: A indenização na conta de Gestão de Recursos Humanos e encargos dos profissionais da Educação para o ensino fundamental estão estimados para os anos de 2019, 2020 e 2021 totaliza um valor de R\$ 7.334.243,96 (sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), bem como a indenização na conta de Gestão de Recursos Humanos e encargos dos profissionais da Educação para o ensino pré escolar, Diretores e



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 917 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

pedagogos estão estimados para os anos de 2019, 2020 e 2021 totaliza um valor de R\$ 3.609.029,29 (três milhões, seiscentos e nove mil, vinte e nove reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo.

DISCRIMINATIVO	2019	2020	2021
Piso dos Profissionais da Educação (Ensino Fundamental)	R\$ 2.326.485,00	R\$ 2.442.809,25	R\$ 2.564.949,71
Piso dos Profissionais da Educação (Pré-Escolar, Diretoras e Pedagogas)	R\$ 1.144.815,00	R\$ 1.202.055,75	R\$ 1.262.158,54

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2019	2020	2021
Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo – Fonte 119	R\$ 2.326.485,00	R\$ 2.442.809,25	R\$ 2.564.949,71
Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo – Fonte 119	R\$ 1.144.815,00	R\$ 1.202.055,75	R\$ 1.262.158,54

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(x) A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para ADEQUADO 2018-2021.

()
INADEQUADO

Código	Ficha	2019	2020	2021
Unidade 02 - FUNDEB-Fundo Mantenedor-Educação Básica				
Função 12 - Educação				
Subfunção 361 - Ensino Fundamental				
Programa 1200 - Gestão de Recursos Humanos do Ensino				
2258 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos	54	2.326.485,00	2.442.809,25	2.564.949,71
Total do Programa/Atividade:		2.326.485,00	2.442.809,25	2.564.949,71
Subfunção 363 - Educação Infantil				
Programa 1200 - Gestão de Recursos Humanos do Ensino Infantil				
2258 - Gestão dos Recursos Humanos e Encargos	52	1.144.815,00	1.202.055,75	1.262.158,54
Total do Programa/Atividade:		1.144.815,00	1.202.055,75	1.262.158,54



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 917 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

(X)
ADEQUADO A despesa está prevista no Anexo de metas consolidadas para o exercício de 2019.

()
INADEQUADO 20. Manter políticas de valorização dos profissionais do magistério municipal, adequar e implementar o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Capim Branco;

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(X)
ADEQUADO Foi implantado a dotação orçamentária que atenderá as despesas

Órgão 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

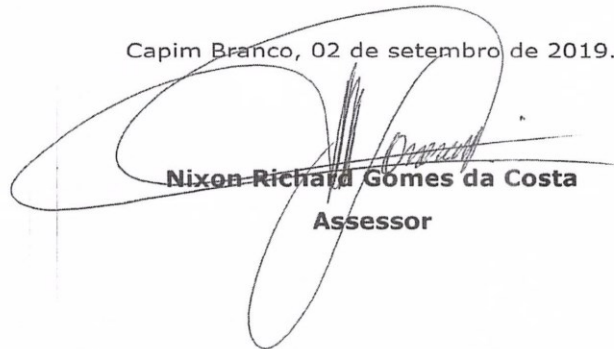
Unidade 02 – Fundeb – Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

020502.1236112012.058 – Gestão dos Recursos Humanos e encargos

31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

()
INADEQUADO Órgão 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Unidade 02 – Fundeb – Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica
020502.1236512052.104 – Gestão dos Recursos Humanos e encargos
31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Capim Branco, 02 de setembro de 2019.


Nixon Richard Gomes da Costa
Assessor



II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela proposta de indenização do piso dos Profissionais do Magistério.

Declaro ainda que, o aumento tem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Capim Branco, 02 de setembro de 2019.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal